



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.357.421/0001-61 - FONES: 245.6082 / FAX: (098) 245.3882  
Criada nos Termos da Lei Nº 2.408 de 20.12.81 - Vinculada à Gestão de Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e  
Desenvolvimento Tecnológico - Caixa Postal 09 - São Luís/Maranhão

## **Resolução nº 498/2004-CONSUN/UEMA**

Determina que os Professores do quadro efetivo da UEMA que ministram disciplinas nos Cursos regulares, não poderão, excepcionalmente, lecionar no Programa de Capacitação de Docentes – PROCAD e no Programa de Qualificação de Docentes – PQD, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, no período de 25/11/2004 a 06/04/2005.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário – CONSUN, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art.58, inciso VIII e,

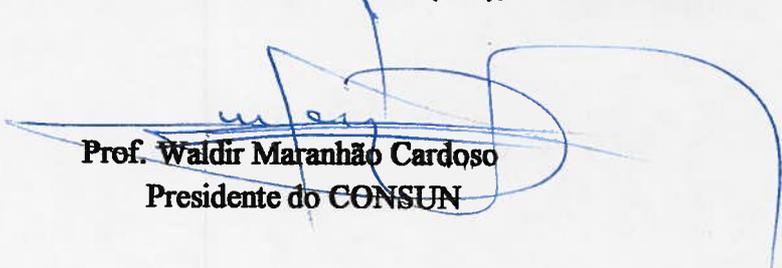
considerando a rigorosa necessidade do cumprimento do Calendário Universitário 2004.2 que por decisão deste Conselho estender-se-á até 06/04/2005;  
considerando ainda, o que decidiu este Conselho nesta data,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que os Professores do quadro efetivo da UEMA que ministram disciplinas nos Cursos regulares, não poderão, excepcionalmente, lecionar no Programa de Capacitação de Docentes – PROCAD e no Programa de Qualificação de Docentes – PQD, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, no período de 25/11/2004 a 06/04/2005.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 16 de novembro de 2004.

  
Prof. Waldir Maranhão Cardoso  
Presidente do CONSUN